



ORÇAMENTO

# Pagar dívidas ao Fisco a prestações vai ser mais fácil

**A proposta de Orçamento do Estado para 2015 dispensa os pequenos devedores de terem de prestar garantia para poderem pagar as suas dívidas a prestações. A única imposição é que depois não poderão falhar nenhum pagamento.**

Os contribuintes singulares com dívidas ao Fisco inferiores a 2.500 euros e as empresas que não excedam os 5.000 euros vão ter a vida facilitada se quiserem solicitar a possibilidade de pagarem a prestações. Isto porque, de acordo com uma proposta de alteração incluída no Orçamento do Estado (OE) para 2015, estes pequenos devedores vão ser dispensados de prestação de garantia.

No fundo, trata-se de uma medida de simplificação. A lei actual prevê que, para que um contribuinte faça um plano de pagamentos com o Fisco, tenha de apresentar uma garantia para as suas dívidas. Pode ser, por exemplo, uma hipoteca sobre um imóvel ou uma garantia bancária. Ora estas garantias têm custos associados, que muitas vezes acabam por ser quase superiores ao valor da própria dívida, refere a fiscalista Serena Cabrita Neto. Não o conseguindo, o contribuinte arrisca-se a não conseguir que lhe seja autorizado o pagamento a prestações. "Pode fazer um

pedido de dispensa de garantia, mas tem de fazer prova de que não a pode prestar e não é líquido que obtenha a dispensa", refere a especialista. Por isso, na sua opinião, "esta é uma boa medida e uma simplificação interessante".

Com a dispensa de prestação de garantia, os contribuintes faltosos

**Dívidas abaixo de 2.500 euros para os singulares e de 5.000 para as empresas não obrigarão à prestação de uma garantia.**

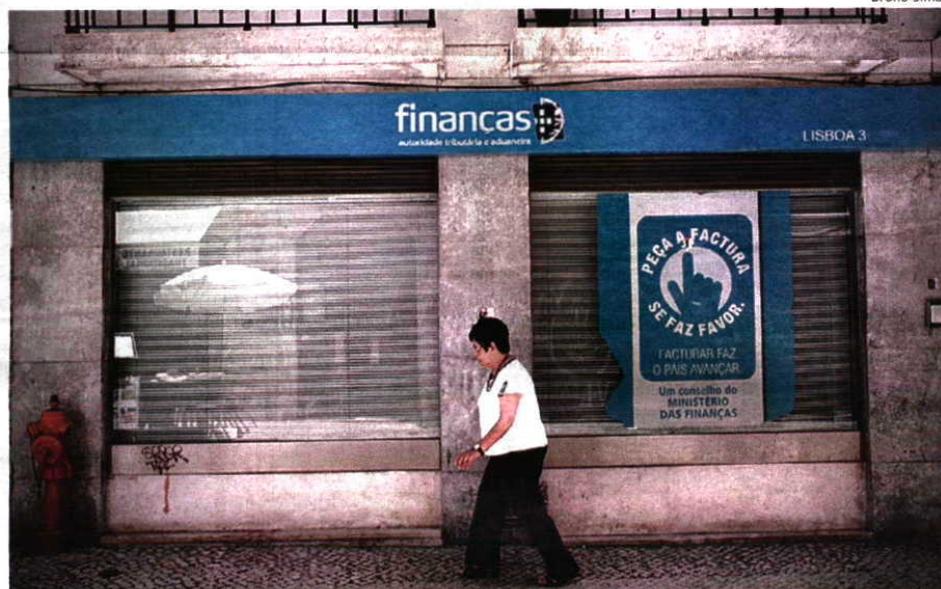
têm a vida facilitada, mas, também de acordo com a proposta de OE, não poderão falhar nenhum dos pagamentos periódicos que sejam acordados com o Fisco. "a falta de pagamento de uma prestação importa o vencimento imediato das seguintes, prosseguindo o processo de execução fiscal nos seus termos", estipula a proposta de OE.

Conseguir o pagamento de uma dívida em prestações pode ser fundamental para um contribuinte, uma vez que lhe garante que, formalmente, o Fisco considera que tem a sua situação fiscal regularizada. E isso significa que poderá, por exemplo, celebrar contratos com entidades públicas (Estado, autarquias, regiões autónomas), concorrer à concessão de serviços públicos ou beneficiar dos apoios de fundos europeus.

De acordo com a lei, uma dívida pode ser paga num máximo de 36 prestações, não devendo nenhuma delas ser inferior a 102 euros. ■

**FILOMENA LANÇA**

Bruno Simão



O sim ao pagamento de uma dívida em prestações garante que, formalmente, o Fisco considere a situação fiscal regularizada.